



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1717

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	13
Licitações e Contratos	14
Homologação / Adjudicação	14
Dispensas - Aviso de Abertura	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões	20
Extrato	20
Concursos Públicos/Processos Seletivos	21
Outros atos de concurso/processo seletivo	21

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1717

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.310, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“Acrescenta dispositivos que especifica, à Lei nº 2.188, de 07 de dezembro de 2023, que institui e disciplina o Sistema Municipal de Ensino do Município de Morungaba, visando a implementação do Programa Escola em Tempo Integral (ETI) na rede municipal de ensino e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.255ª sessão extraordinária, realizada no dia 25 de junho de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º- Ficam acrescentados os seguintes dispositivos à Lei nº 2.188, de 07 de dezembro de 2023, que institui e disciplina o Sistema Municipal de Ensino do Município de Morungaba e dá outras providências, abaixo especificados:

“Art.12 - [...]

TÍTULO V

Disposições Gerais

Art.13 - [...]

Art.14 - [...]

TÍTULO VI

Da Política da Escola em Tempo Integral

Art. 14-A - Fica instituída a Política do Programa de Escola em Tempo Integral no âmbito municipal, com o objetivo de promover o desenvolvimento pleno e integral das crianças, contemplando aspectos cognitivos, emocionais, físicos e sociais.

Parágrafo único - O programa busca oferecer um ambiente educativo para além da sala de aula tradicional, ampliando o tempo e o espaço de aprendizagem por meio de atividades diversificadas e integradas.

“Art.14-B - A Política do Programa de Escola em Tempo Integral tem como finalidades:

I. promover o desenvolvimento integral das crianças em todas as dimensões: física, cognitiva, social e emocional.

II. ampliar as oportunidades de aprendizagem por meio de atividades artísticas, culturais, esportivas, recreativas e lúdicas, além do fortalecimento dos processos de alfabetização.

III. fomentar a curiosidade e a autonomia nas crianças, por meio de atividades que permitam a exploração de diferentes áreas do conhecimento.

IV. estimular a integração entre os conteúdos formais e as práticas pedagógicas em um ambiente que favoreça a participação ativa das crianças.

V. ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola para no mínimo 7 (sete) horas diárias.

Art.14-C - O Currículo Municipal e a Base Nacional Comum Curricular, além de atividades multidisciplinares e culturais, nortearão o trabalho pedagógico das Escolas em Tempo Integral.

Art.14-D - As Escolas em Tempo Integral contarão com professores, monitores, auxiliares de desenvolvimento infantil e especialistas para as atividades pedagógicas e complementares nas diferentes áreas de conhecimento.

Art.14-E - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será realizado prioritariamente no contraturno da aula regular, para alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme suas necessidades específicas.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 30 de junho de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 2.302, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 62.000,00, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.255ª sessão extraordinária, realizada no dia 25 de junho de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
021000 Manutenção do Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

13.392.0011.1255.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CULTURA - SCEC - EMENDA 2023.076.46470



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1717

Página 3 de 22

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
.....R\$ 3.990,00

3.3.90.9300 Indenizações e Restituições
.....R\$ 58.010,00

Fonte de Recursos 02 – Estadual

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a aquisição de instrumento musical, com o saldo remanescente de recursos da Secretaria de Estado da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro identificado no balanço patrimonial do exercício de 2024.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.247/24 (Diretrizes Orçamentárias de 2025) e, ainda, 2.272/24 (Orçamento Anual de 2025).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 30 de junho de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 2.303, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 14.029,50, e dá outras providências."

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.255ª sessão extraordinária, realizada no dia 25 de junho de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 14.029,50 (quatorze mil, vinte e nove reais cinquenta centavos) e que obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

02 Prefeitura Municipal

020800 Fundo Municipal De Saúde

10.301.0009.2397.0000 FNS - PAP - ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo
..... R\$ 7.029,50

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 7.029,50

Fonte de Recursos 05 – Federal

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao incentivo financeiro da APS - Atenção à Saúde Bucal - Piso de Atenção Primária em Saúde, com recursos do Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, por conta da transferência dos recursos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.247/24 (Diretrizes Orçamentárias de 2025) e, ainda, 2.272/24 (Orçamento Anual de 2025).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 30 de junho de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 2.304, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 89.355,17, e dá outras providências."

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.257ª sessão extraordinária, realizada no dia 30 de junho de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 89.355,17 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) e que obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02 Prefeitura Municipal

021100 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012.2048.0000 SADS – Programa Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo
..... R\$ 55.989,07



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1717

Página 4 de 22

Fonte de Recursos 02 – Estado

08.244.0012.2097.0000 FEAS – Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.3.90.30.00 Material de Consumo
..... R\$ 11.943,68

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica . R\$ 11.943,68

Fonte de Recursos 02 – Estado

08.244.0012.2364.0000 Benefício Eventual

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita.. R\$ 9.478,74

Fonte de Recursos 02 – Estado

Parágrafo único - O crédito adicional suplementar de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao desenvolvimento de programas de proteção social básica, proteção social especial de média complexidade e benefício eventual, com recursos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação em face da transferência dos recursos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.247/24 (Diretrizes Orçamentárias de 2025) e, ainda, 2.272/24 (Orçamento Anual de 2025).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 30 de junho de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 2.305, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 100.000,00, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.257ª sessão extraordinária, realizada no dia 30 de junho de 2025,

aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal

020800 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.2403.0000 FUNDES - TRANSF. VOLUNTÁRIA 202506770280 - MARTA

COSTA - TRANSF. CISMETRO

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 02 – Estadual

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao pagamento do CISMETRO - Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte, com recursos do FUNDES, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação, por conta da transferência dos recursos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.247/24 (Diretrizes Orçamentárias de 2025) e, ainda, 2.272/24 (Orçamento Anual de 2025).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 30 de junho de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1717

Página 5 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.305/25

LEI Nº 2.306, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 100.000,00, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.257ª sessão extraordinária, realizada no dia 30 de junho de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal
020800	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0009.2402.0000	FUNDES - TRANSF. VOLUNTÁRIA 202503370542 – DIRCEU DALBEN - TRANSF. CISMETRO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	02 – Estadual

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao pagamento do CISMETRO – Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte, com recursos do FUNDES, da Secretaria de Estado da Saúde.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito “José Frare”, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com

[http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1717

Página 6 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.303/25

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação, por conta da transferência dos recursos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.247/24 (Diretrizes Orçamentárias de 2025) e, ainda, 2.272/24 (Orçamento Anual de 2025).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 30 de junho de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito “José Frare”, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1717

Página 7 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.307/25

LEI Nº 2.307, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 250.000,00, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.257ª sessão extraordinária, realizada no dia 30 de junho de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal
020800	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0009.2401.0000	FUNDES - TRANSF. VOLUNTÁRIA 202411070400 – CARLOS SAMPAIO - TRANSF. CISMETRO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	02 – Estadual

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao pagamento do CISMETRO – Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte, com recursos do FUNDES, da Secretaria de Estado da Saúde.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito “José Frare”, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com

[http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1717

Página 8 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.307/25

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação, por conta da transferência dos recursos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.247/24 (Diretrizes Orçamentárias de 2025) e, ainda, 2.272/24 (Orçamento Anual de 2025).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 30 de junho de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito “José Frare”, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1717

Página 9 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.308/25

LEI Nº 2.308, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 100.000,00, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.257ª sessão extraordinária, realizada no dia 30 de junho de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal
020800	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0009.2398.0000	FUNDES - EMENDA 202525764116 - CLARICE GANEN – TRANSF. CISMETRO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	02 – Estadual

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao pagamento do CISMETRO – Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte, com recursos do FUNDES, da Secretaria de Estado da Saúde.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito “José Frare”, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com

[http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1717

Página 10 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.303/25

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação, por conta da transferência dos recursos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.247/24 (Diretrizes Orçamentárias de 2025) e, ainda, 2.272/24 (Orçamento Anual de 2025).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 30 de junho de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito “José Frare”, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1717

Página 11 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.309/25

LEI Nº 2.309, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 200.000,00, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.257ª sessão extraordinária, realizada no dia 30 de junho de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal
020800	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0009.2399.0000	FUNDES - EMENDA 202503367882 - DIRCEU DALBEN – TRANSF. CISMETRO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	02 – Estadual

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao pagamento do CISMETRO – Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte, com recursos do FUNDES, da Secretaria de Estado da Saúde.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito “José Frare”, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com

[http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1717

Página 12 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.309/25

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação, por conta da transferência dos recursos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.247/24 (Diretrizes Orçamentárias de 2025) e, ainda, 2.272/24 (Orçamento Anual de 2025).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 30 de junho de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito “José Frare”, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1717

Página 13 de 22

Portarias

Portaria nº 1.469-A, de 09 de junho de 2025.

“Concede licença prêmio.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 887/2025;

RESOLVO :

Art. 1º - Fica concedida à senhora **Ana Paula Delmaschi**, a licença prêmio a que se refere o artigo 67, da Lei Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017, por assiduidade, consistindo em licença de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, período considerado de efetivo exercício para os efeitos legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 09 de junho de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 1.479-A, de 12 de junho de 2025.

“Concede licença prêmio.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 887/2025;

RESOLVO :

Art. 1º - Fica concedida à senhora **Osleine Aparecida Ciconato**, a licença prêmio a que se refere o artigo 67, da Lei Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017, por assiduidade, consistindo em licença de 30 (trinta) dias, a partir desta data, período considerado de efetivo exercício para os efeitos legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 12 de junho de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portaria nº 1.483-A, de 23 de junho de 2025.

“Designa responsável pela direção da EMEF Irmã Amélia Fúria.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 974/2025;

RESOLVO :

Art. 1º - Designar a Senhora **Lilian Margarete Machado da Silva**, empregada pública municipal, Professora de Educação Básica I - PEB I / Ensino Fundamental, para, sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, com percepção da diferença de vencimentos e com prejuízo de suas atuais funções, **responder pela direção da EMEF “Irmã Amélia Fúria”**, durante o impedimento legal da servidora Célia D’Onófrio Vicente Ramalho, titular do cargo efetivo, afastada para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento da Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 23 de junho de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1717

Página 14 de 22

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Município de Morungaba

Gabinete de Prefeito

Avenida José Frare, nº 60 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone: (11) 4014-4300

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 420/04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de plantas e insumos agrícolas destinados à manutenção de áreas verdes do município e implantação de novos canteiros em projetos paisagísticos.

Diante dos elementos constantes do processo licitatório acima, com base no art. 71, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 022/2025, para as empresas a saber:

Item	I. M. BARBAM AZANHA TRANSPORTES CNPJ: 60.066.925/0001-67 SANTA CLARA, 326, AMERICANA - SP Telefone: (19)34686-710 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
90	GRAMA SAO-CARLOS Marca: GRAMEIRA TRÊS IRMÃOS	M2	5000	12,98	64.900,00
108	GRAMA ESMERALDA COM PLANTIO Marca: GRAMEIRA TRÊS IRMÃOS	M²	3750	10,19	38.212,50
Total do Proponente					103.112,50
Item	ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 41.923.599/0001-12 SÍTIO PROGRESSO, S/N, DONA EUZEBIA/SP Telefone: (32)99918-8670 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BICO DE PAPAGAIO (EUPHORBIA PULCHERRIMA) - ALTURA MINIMA 35	UNID	500	18,95	9.475,00
7	BICO DE PAPAGAIO (EUPHORBIA PULCHERRIMA) - ALTURA MINIMA 15	UNID	500	16,70	8.350,00
14	GERANIO (PELARGONIUM HORTORUM) ALTURA MINIMA: 20CM	UND	500	2,55	1.275,00
15	GERANIO PENDENTE (PELARGONIUM PELTATUM) ALTURA MINIMA: 20CM	UNID	500	2,55	1.275,00
78	PLEOMELE VERDE	UN	375	12,00	4.500,00
80	PRIMAVERA	UN	100	11,50	1.150,00
81	MUDA DE ROSA TREPadeira	UND	150	14,50	2.175,00
105	PLEOMELE VERDE	UN	125	12,00	1.500,00
Total do Proponente					29.700,00
Item	GUARACI DE BARROS AVANCINE LTDA CNPJ: 51.046.275/0001-05 FERNAO DIAS, S/N, ATIBAIA - SP Telefone: (11)44123-3334 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AZULZINHA (EVOLVULUS GLOMERATUS) ALTURA MINIMA: 15CM Marca: PRÓPRIA	UND	300	1,45	435,00



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1717

Página 15 de 22



Município de Morungaba

Gabinete de Prefeito

Avenida José Frare, nº 60 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001

CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone: (11) 4014-4300

10	CINERARIA (SENECIO DOUGLASII) Marca: PRÓPRIA	UNID	1000	1,70	1.700,00
11	CLOROFITO (CHLOROPHYTUM COMOSUM) ALTURA MINIMA: 15CM Marca: PRÓPRIA	UNID	1500	1,65	2.475,00
12	CORAÇÃO-MAGOADO (IRESINE HERBSTII) Marca: PRÓPRIA	UNID	300	1,65	495,00
16	GRAMA-AMENDOIM (ARACHIS REPENS) ALTURA MINIMA: 15CM Marca: PRÓPRIA	UNID	1000	0,65	650,00
17	HERA ROXA (HEMIGRAPHIS ALTERNATA) Marca: PRÓPRIA	UNID	300	1,50	450,00
18	IXORA (IXORA COCCINEA) ALTURA MINIMA: 15CM Marca: PRÓPRIA	UNID	500	1,80	900,00
19	IXORA-MINI (IXORA CHINENSIS) ALTURA MINIMA: 15CM Marca: PRÓPRIA	UNID	500	1,80	900,00
20	LANTANA CAMBARA - COLORIDA - 0,15M Marca: PRÓPRIA	UND	500	1,50	750,00
21	LANTANA RASTEIRA (LANTANA MONTEVIDENSIS) Marca: PRÓPRIA	UNID	500	1,50	750,00
22	LAVANDA (LAVANDULA DENTATA) Marca: PRÓPRIA	UNID	300	1,50	450,00
24	LIRIO AMARELO (HEMEROCALYS FLAVA) Marca: PRÓPRIA	UNID	1000	2,40	2.400,00
25	LIRIO DO VENTO (HABRANTHUS ROBUSTUS HERB EX. SWEET) Marca: PRÓPRIA	UNID	450	2,80	1.260,00
27	MINI ROSA (ROSA CHINENSIS) Marca: PRÓPRIA	UNID	500	2,90	1.450,00
28	PERIQUITO ROXO (ALTERNANTHERA DENTATA) Marca: PRÓPRIA	UNID	1500	1,50	2.250,00
29	ROSA (ROSACEAE) ALTURA MINIMA: 20CM Marca: PRÓPRIA	UND	500	8,80	4.400,00
30	ROSHHA DE SOL (APTENIA CORDIFOLIA) Marca: PRÓPRIA	UNID	100	1,75	175,00
31	SALVIA (SALVIA OFFICINALIS) Marca: PRÓPRIA	UNID	500	1,50	750,00
32	SUNPATIENS (IMPATIENS HIBRIDA) Marca: PRÓPRIA	UNID	1000	3,30	3.300,00
33	VINCA (CATHARANTHUS ROSEUS) - ALTURA MINIMA 15 Marca: PRÓPRIA	UNID	500	1,80	900,00
34	TRAPOERABA ROXA - 0,15M Marca: PRÓPRIA	UND	500	1,50	750,00
35	AGAPANTOS BRANCO - 0,2M Marca: PRÓPRIA	UND	500	2,40	1.200,00
36	AGAPANTOS ROXO - 0,2 M Marca: PRÓPRIA	UND	500	2,70	1.350,00
46	MOREIA (DIETES BICOLOR) - ALTURA MINIMA 20CM Marca: PRÓPRIA	UNID	500	2,80	1.400,00
47	RUSSELIA (RUSSELIA EQUISETIFORMIS) Marca: PRÓPRIA	UNID	300	3,90	1.170,00
48	XANADU (PHILODENFRON XANADU) ALT MIN 30 CM Marca: PRÓPRIA	UNID	300	24,00	7.200,00
54	BELA EMILIA (PLUMBAGO AURICULATA) ALTURA MINIMA: 15CM Marca: PRÓPRIA	UND	500	1,75	875,00
62	CROSSANDRA LARANJA Marca: PRÓPRIA	UNID	300	7,50	2.250,00



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1717

Página 16 de 22



Município de Morungaba

Gabinete de Prefeito

Avenida José Frare, nº 60 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone: (11) 4014-4300

83	TUMBERGIA (THUNBERGIA GRANDIFLORA) ALTURA MINIMA 30CM Marca: PRÓPRIA	UNID	30	5,50	165,00
91	GRAMA PRETA (OPHIOPOGON JAPONICUS) ALTURA MINIMA: 10CM Marca: PRÓPRIA	METRO	11250	1,50	16.875,00
92	GRAMA PRETA MINI (OPHIOPOGON JAPONICUS) ALTURA MINIMA: 10CM Marca: PRÓPRIA	METRO	11250	1,50	16.875,00
106	GRAMA PRETA (OPHIOPOGON JAPONICUS) ALTURA MINIMA: 10CM Marca: PRÓPRIA	METRO	3750	1,50	5.625,00
107	GRAMA PRETA MINI (OPHIOPOGON JAPONICUS) ALTURA MINIMA: 10CM	METRO	3750	1,50	5.625,00
Total do Proponente					88.200,00
Item	SERGRAM AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 14.563.397/0001-34 DR ALTAIR MARTINS, 196, SAO PAULO/SP Telefone: (11)91699-7289 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANTURIO (ANTHURIUM ANDRAEANUM) Marca: PRÓPRIO	UNID	150	19,40	2.910,00
5	BEIJO-PINTADO (IMPATIENS WALLERIANA) Marca: PRÓPRIO	UNID	1500	1,80	2.700,00
8	CALANCHOE (KALANCHOE BLOSSFELDIANA) - ALTURA MINIMA 15 Marca: PRÓPRIO	UNID	150	7,55	1.132,50
9	CALANCHOE (KALANCHOE BLOSSFELDIANA) - ALTURA MINIMA 35 Marca: PRÓPRIO	UNID	150	5,90	885,00
94	GRAMA SANTO AGOSTINHO Marca: PRÓPRIO	UNID	1000	15,95	15.950,00
95	ALECRIM ALTURA MINIMA 15 CM Marca: PRÓPRIO	UNID	500	6,85	3.425,00
96	ALECRIM ALTURA MINIMA 25 CM Marca: PRÓPRIO	UNID	500	4,95	2.475,00
97	HORTELA ALTURA MINIMA 10 CM Marca: PRÓPRIO	UNID	500	12,95	6.475,00
98	HORTELA ALTURA MINIMA 15 CM Marca: PRÓPRIO	UNID	500	15,95	7.975,00
99	MANJERICAO ALTURA MINIMA 10 CM Marca: PRÓPRIO	UNID	500	6,99	3.495,00
100	MANJERICAO ALTURA MINIMA 15 CM Marca: PRÓPRIO	UNID	500	7,95	3.975,00
101	MANGUEIRA FLEXIVEL 1/2 POLEGADA CM 30 MTS COMPRIMENTO Marca: PRÓPRIO	UNID	2	93,92	187,84
102	MANGUEIRA FLEXIVEL DE 1/2 POLEGADA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO Marca: PRÓPRIO	UNID	2	143,67	287,34
Total do Proponente					51.872,68



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1717

Página 17 de 22



Município de Morungaba

Gabinete de Prefeito

Avenida José Frare, nº 60 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001

CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone: (11) 4014-4300

Item	PROCOPIO & DAL SASSO LTDA CNPJ: 22.256.154/0001-81 SITIO COLONIA, S/N, ASTOLFO DUTRA/SP Telefone: (32) 99617-284 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ABACAXI ROXO (TRADESCANTIA SPATHACEA) ALTURA MINIMA: 15CM	UN	300	1,97	591,00
4	BARBA DE SERPENTE - 0,15 M	UND	1500	1,99	2.985,00
13	DIONELA (DIANELLA TASMANICA)	UNID	300	3,73	1.119,00
23	LIRIO DA PAZ (SPATHIPHYLLUM WALLISII)	UNID	150	11,80	1.770,00
26	LIRIOPE (LIRIOPE SPICATA)	UNID	500	1,98	990,00
37	AGAVE DRAGAO (AGAVE ATTENUATA)	UNID	50	26,00	1.300,00
38	AGAVE PALITO (AGAVE GEMINIFLORA)	UNID	50	29,00	1.450,00
39	AGAVE PITEIRA AZUL (AGAVE AMERICANA)	UNID	50	29,00	1.450,00
40	ALPINIA (ALPINIA PURPURATA) ALTURA MINIMA: 50CM	UND	150	12,90	1.935,00
41	BROMÉLIA	UN	50	20,00	1.000,00
42	CICA (CYCAS REVOLUTA) ALTURA MINIMA: 40CM	UNID	100	29,00	2.900,00
43	COSTELA DE ADAO (MONSTERA DELICIOSA) ALTURA MINIMA: 30CM	UNID	100	16,00	1.600,00
44	ESTRELITIZIA (STRELITZIA REGINAE) ALTURA MINIMA: 50CM	UNID	100	15,00	1.500,00
45	FORMIO RUBRO - 0,6 M	UND	150	20,00	3.000,00
49	ALAMANDA AMARELA (ALLAMANDA CATHARTICA) ALTURA MINIMA: 20CM	UND	150	4,80	720,00
50	ALAMANDA CHEIROSA (ALLAMANDA BLANCHETTI)	UNID	150	5,00	750,00
51	AZALÉIA	UN	300	10,59	3.177,00
52	BAMBU DE JARDIM (BAMBUSA TEXTILIS GRACILIS)	UNID	750	39,50	29.625,00
53	BAMBU MOSSO (PHYLLOSTACHYS PUBESCENS)	UNID	50	94,99	4.749,50
55	BUXINHO BOLA (BUXUS SEMPERVIRENS) ALTURA MINIMA: 30CM	UNID	60	25,90	1.554,00
56	CAMELIA	UNID	100	57,99	5.799,00
57	CEDRINHO	UNID	100	10,99	1.099,00
58	CHAPEU CHINES ((HOMISIKOLDIA SANGUINEA)	UNID	100	15,99	1.599,00
59	CLUSIA (CLUSIA FLUMINENSIS) ALTURA MINIMA: 30CM	UND	100	10,99	1.099,00
60	CHUVA DE PRATA	UNID	300	11,99	3.597,00
61	COROA DE CRISTO	UNID	1000	3,97	3.970,00
63	CROTON	UNID	300	11,95	3.585,00
64	CROTON AMERICANO	UNID	300	9,99	2.997,00
65	DRACENA ARBOREA		150	34,98	5.247,00
66	DRACENA DE MADAGASCAR	UNID	300	13,99	4.197,00
67	DRACENA VERMELHA	UNID	300	10,99	3.297,00
68	DRACENA/COQUEIRO DE VENUS	UNID	300	11,99	3.597,00
69	GARDENIA (GARDENIA JASMINOIDES) ALTURA MINIMA: 30CM	UNID	250	12,99	3.247,50



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1717

Página 18 de 22



Município de Morungaba

Gabinete de Prefeito

Avenida José Frare, nº 60 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone: (11) 4014-4300

70	HELICONIA (HELICONIA ROSTRATA) ALTURA MINIMA: 30CM	UNID	300	13,99	4.197,00
71	HIBISCO (HIBISCUS ROSA-SINENSIS) ALTURA MINIMA: 20CM	UND	300	12,99	3.897,00
72	JASMIM ESTRELA	UNID	100	14,99	1.499,00
73	LÁGRIMA CRISTO	UN	20	13,89	277,80
74	LEIA RUBRA	UNID	50	13,99	699,50
75	MIL CORES	UNID	150	14,99	2.248,50
76	MURTA	UN	100	10,49	1.049,00
77	PLEOMELE VARIEGATA (DRACAENA REFLEXA) ALTURA MINIMA: 60CM	UNID	375	11,00	4.125,00
79	PODOCARPO (PODOCARPUS MACROPHYLLUS) ALTURA MINIMA: 1,5M	UNID	500	9,99	4.995,00
82	SANSÃO DO CAMPO	UN	100	1,50	150,00
84	TULE	UNID	100	29,00	2.900,00
85	ARVORE NEVE DA MONTANHA	UNID	100	23,00	2.300,00
86	IPE DE JARDIM	UNID	100	23,00	2.300,00
87	JASMIM MANGA	UNID	50	41,03	2.051,50
88	PALMEIRA-ARECA-BAMBU (DYPSIS LUTESCENS) ALTURA MINIMA: 1M	UNID	50	44,99	2.249,50
89	PALMEIRA RABO DE RAPOSA	UNID	50	49,50	2.475,00
103	BAMBU DE JARDIM (BAMBUSA TEXTILIS GRACILIS)	UNID	250	39,50	9.875,00
104	PLEOMELE VARIEGATA (DRACAENA REFLEXA) ALTURA MINIMA: 60CM	UNID	125	11,00	1.375,00
Total do Proponente					156.159,80
Item	JP GRAMAS LTDA CNPJ: 61.054.073/0001-50 Rua Salvador costa N.250, bairro tupy, ITAPATINGA- SP - SP Telefone: (24)22316-743 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
93	GRAMA ESMERALDA COM PLANTIO Marca: JP GRAMAS	M²	11250	9,68	108.900,00
Total do Proponente					108.900,00

MORUNGABA - SP, 26 de junho de 2025

LUIS FERNANDO MIGUEL
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1717

Página 19 de 22

Dispensas - Aviso de Abertura

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA DE VALOR - N.º 017/2025
Com base no Artigo n.º 75, inciso I da Lei n.º
14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 1047/06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 017/2025

OBJETO: Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa para aquisição de utensílios e equipamentos para as unidades escolares do município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA, na pessoa do senhor Prefeito Municipal, Sr. Luís Fernando Miguel no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo licitatório n.º 1047/06/2025 de Dispensa de Licitação sob o n.º 017/2025, para o objeto referido em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da melhor proposta para o objeto da dispensa, considerando o menor valor unitário, informando conforme consta abaixo a média dos valores já apresentados.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Vlr Médio Unit	Vlr Médio Total
01	Abridor de latas e garrafas Aço Inox 14,5 cm	Unid	13	R\$ 4,43	R\$ 57,59
02	Assadeira retangular alta 03 Material: alumínio Dimensões: 60x40x3,5	Unid	6	R\$ 38,99	R\$ 233,94
03	Assadeira de Pizza Antiaderente 36 cm preta	Unid	9	R\$ 36,38	R\$ 327,42
04	Bacia pequena 2,5 L Material: Plástico Polipropileno (PP) dimensão 2,5 L	Unid	26	R\$ 16,36	R\$ 425,36
05	Bacia media 6,7 litros Material: Plástico Polipropileno (PP) Dimensão: 6,7L	Unid	20	R\$ 14,65	R\$ 293,00
06	Balança até 10 kg Material: Inox Pesagem: até 10kg	Unid	12	R\$ 27,36	R\$ 328,32
07	Balança grande até 300kg Pesagem: até 300kg Voltagem: bivolt	Unid	1	R\$ 2.127,31	R\$ 2.127,31
08	Batedeira planetária 700w 127v	Unid	3	R\$ 667,14	R\$ 2.001,42
09	Çaçarola nº 28 Material: alumínio Capacidade: 3,7L	Unid	7	R\$ 133,75	R\$ 936,25
10	Çaçarola nº 32 Material: alumínio Capacidade: 12L	Unid	18	R\$ 167,54	R\$ 3.015,72
11	Caixa plástica preta vazada Capacidade Volumétrica: 50L Capacidade de Carga por Caixa: 20 kg;	Unid	27	R\$ 45,89	R\$ 1.239,03
12	Caixa plástica com tampa Material: Polipropileno Capacidade: 56L	Unid	26	R\$ 117,36	R\$ 3.051,36
13	Canecão 5L Material: Alumínio Revestimento: antiaderente	Unid	15	R\$ 69,29	R\$ 1.039,35
14	Colher de arroz (servir) Material: aço inoxidável Tamanho: 33cm	Unid	28	R\$ 14,59	R\$ 408,52
15	Colher de mesa inox Dimensões: 19cm x 4,5cm x 1,6cm	Unid	240	R\$ 4,12	R\$ 988,80
16	Concha Material: silicone Tamanho: 27cm	Unid	23	R\$ 33,55	R\$ 771,65
17	Copo graduado Material: plástico Capacidade: 500ml	Unid	11	R\$ 7,09	R\$ 77,99
18	Descascador de legumes Sistema de descascamento: Mecânico com lâminas	Unid	18	R\$ 7,11	R\$ 127,98
19	Escorredor de macarrão Composição: Polipropileno Capacidade: 3,5L	Unid	10	R\$ 20,71	R\$ 207,10

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Vlr Médio Unit	Vlr Médio Total
20	Escumadeira Composição: Aço Inox Dimensão: 32cm x 10cm x 2,5cm	Unid	18	R\$ 32,64	R\$ 587,52
21	Espátula de silicone Composição: Silicone Dimensão: 27cm x 6cm (C-L)	Unid	23	R\$ 15,60	R\$ 358,80
22	Faca de cozinha Composição: Aço Inox Dimensão da Faca: 32cm - 8"	Unid	18	R\$ 22,06	R\$ 397,08
23	Faca p/ pão Material da lâmina: Aço inoxidável Material do cabo: Polipropileno Tamanho: 20,32 cm	Unid	18	R\$ 32,98	R\$ 593,64
24	Frigideira Material: alumínio com revestimento antiaderente Diâmetro: 40cm Capacidade: 7L	Unid	11	R\$ 359,06	R\$ 3.949,66
25	Jarra plástica 4l tampa preta versátil prático cozinha	Unid	3	R\$ 17,59	R\$ 52,77
26	Liquidificador peq Altura: 38cm Largura: 20cm Profundidade: 18cm Peso: 1kg Potência: 550W Tensão/Voltagem: Disponível em 127V ou 220V	Unid	12	R\$ 148,34	R\$ 1.780,08
27	Liquidificador industrial Potência de 1200W Copo em inox resistente, com capacidade para 4 litros; Lâminas com 4 hélices anguladas Base antiderrapante Modelo: Liquidificador Industrial Alta Rotação 4 Litros; Material: Copo em inox, base em polipropileno e tampa em alumínio; Voltagem: 127V (EV401) ou 220V (EV402); Velocidade: 1 velocidade; Consumo energético: 0,4 kW/h; Dimensões do Produto: Sem embalagem: Altura: 55 cm; Largura: 20,5 cm; Comprimento: 25 cm; Peso: 4,2 kg.	Unid	12	R\$ 691,11	R\$ 8.293,32
28	Panela pressão 20Lt Material: alumínio	Unid	3	R\$ 658,41	R\$ 1.975,23
29	Panela pressão 7Lt Material: Alumínio Fonte de Calor: Todas exceto indução Material do Cabo/Asa: Baquelite Material da Tampa: Alumínio Polido Volume: 7L Peso (KG): 2	Unid	4	R\$ 115,36	R\$ 461,44
30	Pegador inox Composição: Aço Inox Dimensão Aproximada: 29cm	Unid	17	R\$ 15,28	R\$ 259,76
31	Peneira Composição: Aço Inox Diâmetro: 20cm	Unid	11	R\$ 28,38	R\$ 312,18
32	Picador de legumes Material - Corpo: Alumínio Fundido Basculante: Alumínio Fundido Coluna Tubo De Aço Carbono Zincado Pés Em Tubo De Aço Carbono Zincado Facas: Aço Inox 10mm	Unid	11	R\$ 97,72	R\$ 1.074,92
33	Pote plástico multiuso 1L Material: Plástico Polipropileno	Unid	36	R\$ 9,73	R\$ 350,28
34	Pote plástico multiuso 2L Material: Plástico Polipropileno Capacidade: 2,2L	Unid	22	R\$ 15,19	R\$ 334,18
35	Processador de legumes multiuso 7 em 1 com 127 v	Unid	11	R\$ 432,54	R\$ 4.757,94
36	Ralador Composição: Aço Inox e Alça Plástica Dimensões: 8,5cm x 6cm x 18cm (C-L-A)	Unid	11	R\$ 27,60	R\$ 303,60
37	Rolo para massa Composição: Madeira Dimensão Aproximada do Produto: 43cm Dimensão Aproximada do Rolo: 22,2cm	Unid	3	R\$ 26,62	R\$ 79,86
38	Tábua branca Largura: 23 cm Comprimento: 37 cm Diâmetro: 35 cm Forma: Retangular Material: plástico. Inclui suporte. Livre de BPA.	Unid	11	R\$ 27,26	R\$ 299,86
39	Tábua vermelha Largura: 17 cm Comprimento: 24 cm Forma: Retangular Material: polietileno - pead. Livre de BPA.	Unid	11	R\$ 48,97	R\$ 538,67



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1717

Página 20 de 22

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Vlr Médio Unit	Vlr Médio Total
40	Tábua verde Largura: 17 cm Comprimento: 24 cm Forma: Retangular Material: polietileno - pead. Livre de BPA.	Unid	11	R\$ 47,51	R\$ 522,61
41	Tesoura de cozinha Lâmina de aço inoxidável Ponta reta 20cm de comprimento para cozinha	Unid	13	R\$ 29,49	R\$ 383,37

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta conforme modelo anexo e em atendimento ao termo de referência, no e-mail licitacoesmorungaba@gmail.com, até o dia 04/07/2025.

Morungaba, 30 de junho de 2025.

Tania Mara Cardoso da Silva

Diretora Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: Processo Administrativo nº 1087/05/2021
ADITAMENTO: Nº 050/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 017/2021

OBJETO: De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inc.II, fica prorrogado o presente contrato, a partir de 08 de julho de 2025, pelo período de 12 (doze) meses, com encerramento em 07 de julho de 2026, objetivando a prestação dos serviços de seguro de veículos automotores de diversas marcas, pertencentes à frota municipal de Morungaba, conforme especificações estabelecidas no termo de referência (anexo 01) do edital e contrato.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR MENSAL: R\$ 17.318,79 (dezessete mil trezentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025

Extrato

MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº Processo Administrativo nº 425/03/2025
CONTRATO: Nº 027/2025

MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2025

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais e alunos matriculados na Escola Estadual, verba FNDE/PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MORUNGABA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JARINU - AAJF

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 103.644,41 (cento e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025

PROCESSO: Nº Processo Administrativo nº 425/03/2025
CONTRATO: Nº 028/2025

MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2025

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais e alunos matriculados na Escola Estadual, verba FNDE/PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MORUNGABA

CONTRATADA: CELSO ZEM

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 39.999,62 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025

PROCESSO: Nº Processo Administrativo nº 425/03/2025
CONTRATO: Nº 029/2025

MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2025

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais e alunos matriculados na Escola Estadual, verba FNDE/PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MORUNGABA

CONTRATADA: GIANCARLO KENYTIRO YAMAMOTO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 39.999,49 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025

PROCESSO: Nº Processo Administrativo nº 425/03/2025
CONTRATO: Nº 030/2025

MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2025

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais e alunos matriculados na Escola Estadual, verba FNDE/PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MORUNGABA

CONTRATADA: HELENA DIVINA BAPTISTA DE CAMPOS CICONATO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 39.999,20 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025

PROCESSO: Nº Processo Administrativo nº



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1717

Página 21 de 22

425/03/2025

CONTRATO: Nº 031/2025

MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2025

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais e alunos matriculados na Escola Estadual, verba FNDE/PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MORUNGABA

CONTRATADA: SÉRGIO FRANCO DE OLIVEIRA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 33.414,21 (trinta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

EDITAL Nº 001/2025-DAIS

Considerando que o cadastro dos interessados foi realizado no período de 02 a 27 de junho de 2025 no Departamento de Ação e Inclusão Social, sito a Rua Fortunato Stela, 210, Centro, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h

Considerando que são condições para participação no Programa: a) ser maior de idade; b) encontrar-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica e devidamente cadastradas no CAD-Único, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania, e/ou inscritas nos Programas Socioassistenciais executados nos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; c) Comprovar a situação de desemprego há no mínimo 02 (dois) meses, de forma ininterrupta; d) Comprovar residência no Município de Morungaba há no mínimo 4 (quatro) anos; e) Comprovar renda familiar per capita de no máximo 1 (um) salário-mínimo vigente; f) Não receber seguro-desemprego; g) Limite máximo de 1 (um) participante por residência; h) Não ser beneficiário do INSS; i) Não ter participado do Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional do Município de Morungaba nos últimos 02 (dois) meses.

Considerando que o Departamento de Ação e Inclusão Social analisou as inscrições apresentadas, eis o que segue:

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
ALINE MESSIAS DOS SANTOS	DEFERIDO
ANA LUCIA SANTOS SOUZA	DEFERIDO
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
ANGELICA PEIXOTO	DEFERIDO
ARIELE APARECIDA MASIERO BENITES	DEFERIDO
BERNADETE BEZERRA DE VASCONZELOS SILVA	DEFERIDO
CAMILLY DOS SANTOS ALVES	INDEFERIDO
CAROLINA SANTOS	DEFERIDO
CAROLINE LUCAS PAES	INDEFERIDO
CAROLINE VITORIA DE OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO
CRISTIANO LUCAS BALBINO	INDEFERIDO

DANIEL APARECIDO DE MORAES LIMA	DEFERIDO
DANIELA APARECIDA DE MORAES	DEFERIDO
DANIELA APARECIDA RODRIGUES	DEFERIDO
DRIELEN MIRANDA DOS SANTOS	DEFERIDO
ELAINE VIVIANE ZACHARIAS FACIN OLIVEIRA	DEFERIDO
ELISANGELA NASCIMENTO DIAS	DEFERIDO
EVA APARECIDA DA SILVA BARBOSA MARTINS	DEFERIDO
ISABELA MARIM	DEFERIDO
IVONE APARECIDA DE GODOY	DEFERIDO
JANAINA DE OLIVEIRA LEOPOLDINO	DEFERIDO
JESSICA CRISTINA BERNARDES MARTINS	DEFERIDO
LARISSA APARECIDA DE JESUS FERREIRA	DEFERIDO
LUCIELE DE ANDRADE LOPES	INDEFERIDO
LUIS CARLOS FAUSTINO COSTA JUNIOR	INDEFERIDO
MAISA REGINA DA SILVA	DEFERIDO
MARCIA APARECIDA LUCAS	DEFERIDO
MARIA REGINA DE MORAES	DEFERIDO
MARIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
MAYARA FERNANDA ZANELLI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
MICHELE TATIANA BRAGA SILVA	DEFERIDO
OLGA FAZANI SOARES	INDEFERIDO
PAMELA MARTINS MARIANO	DEFERIDO
PAULO CESAR AMORIM DA SILVA	INDEFERIDO
RAFAELA CAMILA DE SOUZA	INDEFERIDO
ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA	DEFERIDO
ROSEANE DE SOUZA	DEFERIDO
ROSEMARY APARECIDA MOREIRA MARTINS	DEFERIDO
SILVIA HELENA DOS SANTOS	INDEFERIDO
SOFIA MEGALE BRANDÃO	DEFERIDO
STEFANI SANTOS DE MOURA	DEFERIDO
SUELEM CRISTINA DE MORAES	DEFERIDO
TALITA QUELI ALVES FERREIRA	DEFERIDO
TATIANE OLIVEIRA	DEFERIDO
VANESSA FRANCO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
VERONICA APARECIDA FRANCISCO DOS SANTOS	DEFERIDO
VIVIANE BERNARDES DOS SANTOS	DEFERIDO
WILLIANA CARLA DA SILVA CANDIDO	DEFERIDO
YASMIN VICTORIA MARTINS DE SANTANA	INDEFERIDO

O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o Formulário de Recurso disponível no Departamento de Ação e Inclusão Social, sito a Rua Fortunato Stella, 210, Centro e disporá de 02 (dois) dias úteis imediatamente após a sua publicação.

Todos os candidatos que obtiverem o cadastro deferido, findado o período de apresentação de recursos, serão convocados para uma reunião de apresentação do Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional do Município de Morungaba em local, data e horário a ser divulgado junto à publicação do resultado da análise final das inscrições. A ausência do candidato na reunião, seja qual for o motivo alegado, caracterizará o desinteresse e resultará na sua eliminação do certame.

Morungaba, 30 de junho de 2025.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1717

Página 22 de 22

MONIQUE ANNIELE MOLENA
Diretora de Ação e Inclusão Social

.....